

DECRETO Nº 380/2025
De 11 de Março de 2025

Renovar a Comissão para Desligamento por Acumulações Indevidas de Cargos, composta por servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

Considerando que o Município, instado pelos órgãos de controle, está avaliando as situações de acumulação indevida de cargos e instaurando os devidos procedimentos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Renovar a Comissão para Desligamento por Acumulações Indevidas de Cargos, que passará a ser composta pelos servidores do Município de São Cristóvão/SE abaixo denominados:

	Membros	CPF	Órgão
I.	Mônica Silveira Mendonça	456.XXX.XXX-72	SEGOV
II.	Andrey César Silva de Castro Louzada	040.XXX.XXX-57	SEMED
III.	Rosana Santos Fraga	843.XXX.XXX-68	SEMFOP
IV.	Lucas Danillo Fontes dos Santos	047.XXX.XXX-25	PGM
V.	Ana Paula dos Santos Prata	781.XXX.XXX-91	SMS

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei, e os membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º A presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no inciso I e, na sua ausência ou impedimentos, ao servidor indicado no inciso IV.

Art. 4º Pela participação na Comissão, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto Municipal nº 27/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 8 de março de 2025, revogando as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 11 de Março de 2025,
434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão